SETOR DE ARQUIVAMENTO
18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 203, de 22/08/69.

Dispõe sôbre a concessão de subvenção e abre Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol - Unidade Municipal da Federação Mineira de Futebol para o Município de João Monlevade, com a importância de Ncr$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para serem aplicados em obras e melhoras em pról do esporte em João Monlevade.

Art. 2º- Para ocorrer a despesa contraída pelo antigo anterior, fica aberto, à dotação; 3.2.1.0-66 - Transferências Correntes - Subvenções Sociais - Às Sociedades Desportivas, da Unidade Orçamentária 5, do Orçamento Vigente, o Crédito Suplementar de Ncr$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º- Revogadas as dipeeições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de agôsto de 1.969.

GERMIN COUREIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, em sua Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de agôsto do ano de hum mil e novecentos e sessenta e nove.

- Secretário -